



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ nº 35.101.369/0001-75

Recebido
16/06/26



OFÍCIO nº 19/2026-GPMSJB.

Ao Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista/MA

São João Batista (MA), 16 de junho de 2026.

Cumprimentando-o inicialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em apenso que ***“Dispõe sobre a criação do cargo de Chefe de Departamento de Engenharia do Município de São João Batista e dá outras Providências”***

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos nobres vereadores, é que se encaminha a proposta de Lei contida no projeto em comento.

No aguardo do pronunciamento favorável com a aprovação do proposto aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Lucas Raphael Santos Abreu

OAB/MA 19375

Assessor Jurídico Especial



Prefeitura Municipal de São João Batista
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____ DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a criação do cargo de Chefe Departamento de Engenharia do Município de São João Batista/MA, altera a Lei Municipal nº 06/2021 e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe Departamento de Engenharia, que integrará a Secretaria Municipal de Infraestrutura, cabendo a este, executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras, projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, executar ou supervisionar trabalhos topográficos, examinar projetos, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares, realizar avaliações e laudos, proceder vistorias de construções, efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, realizar medições e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Parágrafo único – A carga horária mensal será de 40 (quarenta) horas semanais, ficando estabelecido como salário base o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
Assinado de forma digital por EMERSON
LIVIO SOARES PINTO:37591959387
Dados: 2026.06.16 10:40:17 -03'00'
EMERSON LIVIO SOARES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei anexo, que “dispõe sobre a criação do cargo de Chefe Departamento de Engenharia do Município de São João Batista/MA, altera a Lei Municipal nº 06/2021 e dá outras providências”.

A presente alteração visa incluir às atribuições do cargo de Chefe Departamento de Engenharia, que integrará a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito a ocasião para renovar os votos de estima e consideração, ao tempo que me coloco à disposição, no sentido de esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387

Assinado de forma digital por

EMERSON LIVIO SOARES

PINTO:37591959387

Dados: 2026.06.16 10:40:03 -03'00'

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL